Lei nº 1.616/07

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 927/89 – Código Tributário Municipal, no tocante a valores tributários do Município"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Art. 54 da Lei nº 927/91 – Código Tributário Municipal, e especificamente aos Anexos VIII e IX do referido código, fica alterada a pauta para cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que passa a ser a constante da tabela anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte santo de Minas, 20 de dezembro de 2007.

José do Carmo Paula Braga
Prefeito Municipal